



**DECRETO Nº 464/2020**  
**22.06.2020**

*"Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências."*

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** todas as medidas legais adotadas, devido à existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento substancial no número de casos confirmados de infectados pelo Covid-19 na cidade de Angatuba;

**CONSIDERANDO** que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba prevista no Decreto Municipal nº 454/2020, pelo período de 23 a 28 de junho de 2020.

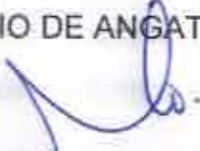
**Artigo 2º** - Fica mantida a redução do período de atendimento nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, não essenciais, das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e, das 09 às 13 horas aos sábados.



**Artigo 3º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sendo mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 454/2020 que não foram alteradas por esse.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de junho de 2020.

  
**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Afixado no quadro da Prefeitura.  
Angatuba, 22/06/2020.*